



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Saubara

1

Terça-feira • 6 de Outubro de 2020 • Ano • Nº 2413

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Saubara publica:

- **Notificação Extrajudicial** – Empresa: Anne S Marques Comércio e Serviços Eireli- Me.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
PROCURADORIA JURÍDICA




NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **MUNICÍPIO DE SAUBARA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.040.233/0001-60, com sede na Rua Ananias Requião, nº 7, Centro, CEP 44.220-000, Saubara, Estado da Bahia, representado neste ato, por sua Prefeita **Sra. Márcia Mendes Oliveira de Araújo**, por sua Procuradora Jurídica *in-fine* assinada, **NOTIFICA** o(a) **Representante legal da Empresa ANNE S MARQUES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.151.925/0001-52, a comparecer nesta Procuradoria Jurídica, na Sede da Prefeitura Municipal de Saubara, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a fim de prestar os esclarecimentos necessários que justifique a não entrega dos EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ELETÔNICOS nas quantidades pedidas e nos prazos assinalados, implicando no descumprimento do quanto previsto no **Contrato nº 0104/2020**, celebrado em 21 de agosto de 2020, objeto do Pregão Eletrônico nº 031/2020 – Processo Administrativo nº 0088/2020, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cíveis e penais necessárias à solução de tal situação, além da aplicação das penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/1993 – Lei de licitações e Contratos e 10.520/2002 – Lei do Pregão.

Fica a Empresa notificada, que o não comparecimento ou a falta de manifestação por escrito, do seu Representante Legal com o posicionamento formal quanto aos fatos relatados, ensejará a rescisão do **Contrato nº 0104/2020**, nos termos do que dispõe a Cláusula Décima Primeira, com a adoção das sanções previstas na Cláusula Décima do referido Contrato.

Importante salientar que em sendo adotadas as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, poderá esta Empresa ficar impedida de participar de processos licitatórios e de contratar com Órgãos da Administração Pública nas três esferas de Governo, nos termos do que determina a legislação em vigor.

Saubara - Estado da Bahia, 06 de setembro de 2020.


Daniele Cristina Oliveira Padilha
Procuradora Jurídica do Município